LEI MUNICIPAL Nº 0955

Altera incidências no Imposto Sobre Jogos e Diversões, Código 0.27.3.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes incidências no Imposto Sobre Jogos e Diversões, Código 0.27.3, que passam a ser cobradas de acordo com a Lei seguinte:

nº 2) Botequim ou jogos permitidos em lugares de diversões periódicas.....CR$ 50,00
nº 3) Botequim provisório vendendo artigos de carnaval, por dia.....CR$ 80,00
nº 4) Bócias, por ano:
a-na cidade.....CR$ 350,00
b-nas vilas.....CR$ 150,00
c-nos demais lugares.....CR$ 100,00
nº 12 - Rinhadeiro permanente.....CR$ 80,00

Art. 2º 0 Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARASINHO, em 9 de agosto de 1952.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)José Luiz
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer